



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 135.795 Rio Branco-AC, 19-11-2024.
ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição do servidor José Celso Rodrigues – Matrícula 125865-5 – Engenheiro Florestal – Fundação de Tecnologia do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição baseada na regra de transição prevista na EC nº 47/2005 (artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único).

A análise técnica (fls. 99 e 100) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, enquadrando-se o beneficiário na “Referência 9” de sua categoria (fl. 91), mediante a percepção dos proventos correspondentes.

Isto posto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador